



EDITAL N.º 003/2025

De 13 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, TAINARA BARBOSA RAITZ, no exercício de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que orientarão o Processo Seletivo Simplificado para Admissão em Caráter Temporário, destinado a suprir os cargos abaixo descritos, ou a substituir temporariamente servidores efetivos. Essa iniciativa fundamenta-se na urgência de prestação de serviços essenciais à comunidade, respaldada pelo interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

O referido processo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, embasado nos dispositivos legais, tais como o art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.745/93, e as Leis Municipais nº 014/1989, 243/1995, 1.000/2016 e Lei 049/2023, conforme detalhado a seguir.

O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a admissão em caráter temporário, conforme disposto no edital, para suprir a demanda urgente de contratação de Técnicos em Enfermagem, Enfermeiro, Motorista III, Fisioterapeuta, Bioquímico/Farmacêutico, Psicólogo e Auxiliar de Saúde Bucal, decorrente da necessidade de suprir a demanda de profissionais de saúde e da insuficiência de candidatos aprovados no concurso público 001/2023, bem como da necessidade de substituição temporária de eventuais afastamentos de servidores efetivos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Destaca-se que a adoção dessa medida é imperativa para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal Saúde. A urgência na contratação temporária se justifica, uma vez que, embora o concurso público tenha sido realizado, não houve candidatos em número suficiente para preencher todas as vagas necessárias, tornando imprescindível a realização deste processo seletivo para atender às demandas, bem como, é necessário cadastro de reserva para substituição de servidores que se afastarem. Com essas contratações, será garantida a continuidade dos serviços essenciais de saúde bem como a manutenção do plantão estendido de atendimento na Unidade Básica de Saúde Central.

Ressalta-se que este processo seletivo será de caráter excepcional e temporário.

Dessa forma, o presente Edital fundamenta-se na legalidade e necessidade imperiosa de atender às demandas essenciais da comunidade, em conformidade com as normativas constitucionais e legais pertinentes.

Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária, com as seguintes especificações, conforme o quadro abaixo:

Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros: Serão abertas vagas de Cadastro Reserva, visando atender eventuais necessidades de atendimento à saúde, caso haja ausência de candidatos aprovados no concurso público, para os atendimentos à comunidade em regime de plantão e para substituir eventual afastamento de servidores efetivos conforme necessidades específicas.

Motoristas III: Serão abertas vagas para Motoristas III com a finalidade de suprir a demanda, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em número suficiente no concurso público. A contratação desses motoristas é essencial para assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir eventual afastamento de servidores efetivos conforme necessidades específicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Aux. Saúde Bucal: Serão abertas vagas com a finalidade de suprir a demanda de Auxiliares em Saúde Bucal, diante da falta destes profissionais uma vez que não foram ofertadas vagas para este cargo no Concurso Público 01/2023, sendo que atualmente são 3 equipes de Saúde Bucal e apenas um auxiliar.

Bioquímico/Farmacêutico: Serão vagas de cadastro de reserva para substituir eventual afastamento de servidores efetivos conforme necessidades específicas.

Fisioterapeuta: Serão vagas de cadastro de reserva para substituir eventual afastamento de servidores efetivos conforme necessidades específicas.

Psicólogo: Serão vagas de cadastro de reserva para substituir eventual afastamento de servidores efetivos conforme necessidades específicas.

CARGO	VAGAS	C. H. semanal	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Técnico em Enfermagem	1+CR	40 h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$ 1.942,66
Auxiliar em Saúde Bucal	1+CR	40 h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$ 1.518,00
Enfermeiro	CR	40 h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$ 3.639,88
Motorista III	CR	40 h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$ 1.518,00
Bioquímico/ Farmacêutico	CR	40 h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$ 4.956,36
Fisioterapeuta	CR	40h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$ 3.875,50



Psicólogo	CR	40h	01/03/2025 à 31/12/2025	R\$: 3.549,11
------------------	----	-----	-------------------------	---------------

Os valores podem ser modificados para estar em conformidade com o valor legal vigente.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será efetuada nas mídias oficiais do Município de São José do Cerrito e no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

1.2. Todos os atos e decisões relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cerrito.sc.gov.br/>. O resultado final e a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e afixados no Mural Público da Prefeitura.

1.3. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados serão divulgados oficialmente no site do Município: <https://cerrito.sc.gov.br>.

2. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

2.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada, as seguintes atribuições:

- a) Analisar impugnações deste edital;
- b) Deferir ou indeferir as inscrições;
- c) Homologar as inscrições deferidas;
- d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.



3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE

3.1. Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento. Nos dias sem expediente na sede administrativa, o prazo vencido será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

3.2. **Os candidatos deverão inscrever-se entre os dias 17 fevereiro a 21 de fevereiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito (Setor de Recursos Humanos), no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, caso não haja vagas do concurso público disponíveis.

3.4 Os cargos serão chamados conforme a necessidade da administração pública municipal e podem ser contratados e rescindidos a seu critério, a qualquer momento.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- g) Possuir carteira nacional de habilitação na categoria correspondente para o exercício do cargo;
- h) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;
- i) Idoneidade moral comprovada mediante atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- j) Inexistência de incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.



5. DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos admitidos e classificados receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados nas Leis Municipais para os cargos previstos neste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato selecionado será convocado por edital de convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito – SC, informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. A execução do contrato de trabalho será de acordo com o art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Leis Municipais nº 014/1989; 243/1995; 1.000/2016 e 049/2023.

6.4. O processo seletivo simplificado será válido para o exercício financeiro atual, podendo ser prorrogado conforme disposto no edital.

6.5. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de retorno de funcionário substituído, realização de concurso público ou interesse público.

6.6. Todos os documentos dos candidatos ficarão arquivados na sede administrativa do Município de São José do Cerrito-SC, à guarda do Departamento de Recursos Humanos.

6.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos, utilizando-se das Leis Municipais vigentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. As atribuições para o cargo de **Motorista III** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:

Conduzir veículos de acordo com a categoria de habilitação; - Manter em dia a manutenção mecânica e sinalização do veículo (lubrificação, níveis de água e óleo, etc.); Manter a limpeza interna e externa do veículo sob sua responsabilidade; - Manutenção da



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

documentação do veículo em dia; - Manutenção do equipamento do veículo, sempre em dia (macaco, cinto de segurança, extintor de incêndio, chave de roda, estepe, etc.); Acompanhar e auxiliar os serviços de mecânica, borracharia e lavação do veículo sob sua responsabilidade; - Ser responsável e tolerante no transporte de alunos, doentes, etc; Será responsabilizado o motorista pelo pagamento de notificação de trânsito (multa), obtido em sua viatura; Dirigir e conservar os veículos, viaturas, caminhões e ônibus da frota, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato; É responsável por ressarcir a prefeitura por multas, danos, prejuízos, acidentes e mau uso; Realizar outras atividades designadas pelo superior.

7.2 As atribuições para o cargo de **Técnico em Enfermagem** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:

Funções: Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º. São eles: (i) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. (o) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior.

7.3 As atribuições para o cargo de **Enfermeira** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:



Atividade auxiliar, desenvolvida junto ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção e recuperação da saúde; Exercer procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas estabelecidas; Participar na orientação a saúde do indivíduo e da comunidade; Participar das ações de saúde desenvolvida pela comunidade; Fazer notificações de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer coleta de material para exame de laboratório, quando solicitado; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; Solicitar material permanente e de consumo para o desenvolvimento das atividades;

Lavar, empacotar e esterilizar material, utilizando técnicas apropriadas; Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; Participar da prestação de assistência a comunidade em situação de calamidade pública; Fazer registro das atividades realizadas em formulários próprios;

7.4 As atribuições do **Aux. De Saúde Bucal**, incluem, mas não se limitam a:

Preparar o paciente para o atendimento; Realizar atividades de higiene bucal; Processar filmes radiográficos; Auxiliar e instrumentar os profissionais durante as intervenções clínicas; Recepcionar os pacientes; Limpar e desinfetar o ambiente de trabalho; Aplicar medidas de biossegurança; Organizar e repor o material clínico; Realizar procedimentos preventivos; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras.

7.5 As atribuições do **Bioquímico/Farmacêutico**, incluem, mas não se limitam a:

Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo programação, coordenação e execução de atividades pertinentes a Bioquímica e Farmácia. DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuação de acordo com o que estabelece o Conselho Regional de Bioquímica e Farmácia.

7.6 As atribuições do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, incluem, mas não se limitam a: Atender pacientes e analisar os aspectos motores, percepto-cognitivos e sócio culturais; traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuromúsculo-



esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações e urológicas; estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder a reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de dermatofuncional, de cárdio-pulomonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares, etc; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7.7 As atribuições do cargo de **PSICÓLOGO**, incluem, mas não se limitam a:

trabalhar visando promover a saúde e a qualidade de vida da pessoa e da coletividade e contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Atuar em seu trabalho com avaliação psicológica, exame psíquico, avaliação física, psicodiagnóstico. Utilizar técnicas bem definidas e adequadas, segundo critérios científicos. Fornecer laudos/relatórios, pareceres, atestados e declarações; Acompanhar, estudar, e discutir os casos atendidos com a equipe multidisciplinar. Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados a outros profissionais (clínico geral, fonoaudiólogos, psicopedagogos, neurologistas, psiquiatras e demais membros da equipe de saúde mental). Fazer levantamento das necessidades e realizar palestras, versando sobre os temas relacionados à clientela, tendo como público alvo: profissionais, alunos, famílias, usuários; Participar de eventos,



seminários, congressos e cursos, que visem aperfeiçoamento, atualização e formação profissional continuada. Levando estes conteúdos para a equipe multidisciplinar, com objetivo de ajudar, estabelecer e implantar políticas públicas que visem a melhoria da qualidade de vida da população. Atuar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidade e organizações populares, inclusive 'aquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Articular-se com a equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e o apoio nas políticas sociais. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, nos alunos, professores e familiares ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico familiar. Elencar dados da realidade do município para formação de grupos operativos e terapêuticos. Grupos operativos de orientação comunitária (gestantes, diabéticos, hipertensos, programas de Saúde mental, escolas, empresas, grupos de reflexão). Grupos Balint (discussão de casos em equipe), grupos temáticos. Grupos terapêuticos de autoajuda (área médica em geral, área psíquica dependente químicos) etc. Todas as atividades realizadas na área de saúde. O psicólogo deverá utilizar princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional. Participar de eventos, Seminários, congressos e cursos que visem aperfeiçoamento, atualização e formação profissional continuada.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão entre 17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2. A inscrição será gratuita e realizada mediante a entrega dos documentos exigidos.

8.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A inscrição far-se-á mediante:

I. Cópia da carteira de identidade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

II. Cópia do CPF;

III. Cópia da Carteira de Habilitação categoria D - (para o cargo de Motorista III);

IV. Cópia do Diploma e do registro no órgão de classe para os cargos de nível superior;

V. Comprovação de tempo de serviço na atividade afim assinado pelo empregador com assinatura reconhecida em cartório ou a cópia da CTPS ou de outro meio idôneo apto ao mesmo fim (modelo no anexo II).

8.5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos imediatamente ou ainda podem ser apresentados através de cópia autêntica.

8.6. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

8.7. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha disponibilizada no anexo I do presente Edital.

8.8. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação dos candidatos ocorrerá com base na análise dos documentos apresentados e nos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. O resultado preliminar da classificação será divulgado em 25 de fevereiro de 2025 e o resultado final em 27 de fevereiro de 2025.

9.3. Os critérios de classificação de darão da seguinte forma:

Maior tempo de serviço na área de atribuições do cargo respectivo ou afins;

Caso haja empate terá prioridade o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.1. Os candidatos terão até dia 26 de fevereiro para interpor recurso (anexo III), referente às classificações e contra os atos previstos no Edital. A convocação do primeiro colocado não se dará até a resolução do mérito do recurso e intimação dos interessados.

10.2. Somente serão apreciados recursos dentro do prazo, com fundamentação lógica e consistente.

10.3. O resultado final será publicado após análise dos recursos.

11. DAS CHAMADAS E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação, tendo 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga ou requerer prazo de até 2 (dois) dias para apresentar a documentação exigida.

11.2. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não se manifestar dentro do prazo.

11.3. A contratação dependerá da aprovação no exame médico admissional.

11.4. Caso a vaga ofertada não seja de interesse do candidato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para convocação posterior observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

12 . DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse público, motivos financeiros ou operacionais entre outros, ou caso haja vagas disponíveis em concurso público.

Descumprimento de Normas e Procedimentos:

O contratado estará sujeito à rescisão do contrato em caso de descumprimento das normas estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a:

- Uso inadequado de máquinas, ônibus, caminhões e demais equipamentos;
- Violação de normas de segurança;
- Atividades em desacordo com as atribuições do cargo;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- Outros comportamentos ou ações que violem as normas estabelecidas pela administração.

13. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de inscrição	17/02/2025 a 21/02/2025
2. Resultado Preliminar da classificação de todos os candidatos por área, aptos para contratação	25/02/2025
3. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	26/02/2025
4. Divulgação da Ata de Classificação Final	27/02/2025
5. Homologação Final	27/02/2025



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As chamadas e contratações obedecerão à ordem de classificação e à necessidade da Administração.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São José do Cerrito, 13 de fevereiro de 2025.

TAINARA BARBOSA RAITZ

Prefeita Municipal de São José do Cerrito

RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 003/2025

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Endereço: Rua:	Nº:
Bairro:	Município:
Estado:	
Email:	Telefone/Celular:

Documentos necessários para inscrição:

	Carteira de Identidade (cópia)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia)
	Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral
	Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia)
	Carteira de Habilitação para o cargo de Motorista III
	Cópia do diploma e registro no órgão de classe

São José do Cerrito,/...../.....

(Assinatura do candidato)

